PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000 **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Lei N.º 777 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

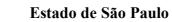
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), para suplementar dotações orçamentarias insuficientes do orçamento vigente:

> 06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 06.02.00 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 29) SuplementaçãoR\$ 10.200,00 07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.3.50.00 - Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos (ficha 47) SuplementaçãoR\$ 43.000,00 Total Suplementação R\$ 53.200,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

> 02.00.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS 3.3.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 106) Redução R\$ 1.200,00 04.00.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 04.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 20) Redução R\$ 500,00 06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 06.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 113) Redução R\$ 500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000 DEPARTAMENTO JURÍDICO

06.03.00 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 34) Redução	R\$ 10.000,00
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 85) Redução	R\$ 1.000,00
06.04.00 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLAS E CRECHES 3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 37) Redução	R\$ 5.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 40) Redução	R\$ 5.000,00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 123) Redução	R\$ 30.000,00
TOTAL REDUÇÃO	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.